

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ESDIME contempla cinco 5 concelhos do Baixo Alentejo, com todas as freguesias elegíveis, a saber: **Aljustrel; Almodôvar; Castro Verde; Ferreira do Alentejo; Ourique.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

309 243,97 euros.

	 23 27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente		Cofinanciado pela União Europeia	09.09.2025
				Página 1 de 13

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma (1) candidatura por beneficiário**, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC OT/N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 70\% \text{ EDL} + 10\% \text{ SD} + 20\% \text{ UEA}$$

em que:

EDL - Contribuição para os objetivos da EDL

SD - Soluções Digitais

UEA - Tecnologias para uso eficiente da água

EDL - Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, a saber:

- Promover uma agricultura mais resiliente, sustentável e inovadora, que enfrente os paradoxos do território e potencie as suas oportunidades;
- Apoiar a modernização e sustentabilidade de explorações agrícolas, incentivando a transição para práticas regenerativas, quer em sistemas de sequeiro, quer em sistemas intensivos como o regadio e as culturas superintensivas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Subcritérios a avaliar:

EDL = 30% SRE + 15% CHCC + 55% RE

em que:

SRE - Sustentabilidade e Regeneração na Exploração

Este subcritério visa valorizar práticas e tecnologias para melhorar a saúde do solo, otimizar o uso da água e/ou aumentar a biodiversidade na exploração e aumentar a resiliência face às alterações climáticas. Será avaliada a aquisição de investimentos específicos associados à Agricultura Regenerativa que visam a melhoria do solo, a retenção e infiltração de água no solo, a diversificação de culturas e medidas de melhoria da biodiversidade, nas seguintes tipologias:

1 - Equipamentos - alfaías agrícolas:

- Para o solo e sementeira: semeador de sementeira direta; escarificador, cultivador, grade de discos ou de dentes; arado keyline; distribuidor de estrume;
- Para o manejo de culturas de cobertura: rolo de facas / roller crimper;
- Para a gestão de recursos, matérias-primas e fatores de produção orgânicos: trituradores, biotrituradores e destroçadores;
- Para a gestão de animais: cercas amovíveis.

2 - Plantações em consociação de culturas, com pelo menos duas culturas diferentes e nenhuma com densidade inferior a 20% de plantas/ha:

- Culturas já instaladas: instalação de pelo menos uma cultura constante na Tabela 2 do Anexo IV da OT AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025 e/ou plantas aromáticas e/ou figueira da índia;
- Novas plantações: instalação de pelo menos duas culturas, escolhidas entre as constantes na Tabela 2 do Anexo IV da OT AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025 e/ou plantas aromáticas e/ou figueira da índia.

3 - Investimentos imateriais:

- Projetos de engenharia ou de arquitetura: desenho hidrológico da paisagem, planos de pastoreio rotacional, soluções de engenharia natural;

8.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- Diagnósticos para avaliação dos níveis de carbono, biodiversidade, microbiologia e micronutrientes do solo com o objetivo de monitorizar o sucesso das intervenções.

Pontuação:

- Apresenta investimentos específicos associados à Agricultura Regenerativa (da lista disponibilizada) nas 3 tipologias identificadas – 20 pontos;
- Apresenta investimentos específicos associados à Agricultura Regenerativa (da lista disponibilizada) em 2 tipologias identificadas – 10 pontos;
- Apresenta investimentos específicos associados à Agricultura Regenerativa (da lista disponibilizada) apenas numa das tipologias identificadas – 5 pontos;
- Não apresenta investimentos específicos associados à Agricultura Regenerativa, conforme lista disponibilizada, não pontua.

CHCC – Capital Humano, Conhecimento e Colaboração

Este subcritério visa valorizar a colaboração, partilha de experiências e aprendizagens sobre as melhores práticas de adaptação e transição agroecológica. Consideram-se para efeitos de avaliação os seguintes fatores:

- 1- Formação/capacitação em agricultura regenerativa, agroecologia, agricultura sintrópica, agricultura biológica, desenho hidrológico da paisagem, permacultura, manejo holístico/pastoreio rotacional;
- 2- Participação nas redes e processos colaborativos em curso no território ligados à agricultura regenerativa, agroecologia, agricultura sintrópica, permacultura, conforme lista identificada no ponto 2 da alínea B do anexo I ao presente aviso;
- 3- Participação em visitas de aprendizagem e partilha a explorações agrícolas regenerativas ou organização de visitas/dias abertos para outros agricultores.

Pontuação:

2

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- Apresenta comprovativos de frequência/participação/organização em qualquer das ações referidas em 1, 2, 3 (conforme identificado no Anexo I), pontua 20;
- Não apresenta comprovativos, não pontua.

RE – Rendimento da exploração

Este subcritério visa valorizar a Pequena e Média Agricultura.

Será avaliado o Volume de Negócios e de Pagamentos Diretos no ano anterior à candidatura, considerando para efeitos de avaliação o seguinte fator: **volume de negócios e de pagamentos diretos cuja soma, no ano anterior ao da apresentação de candidaturas, seja inferior a 120.000 euros.**

Pontuação:

- Somatório do Volume de negócios e de pagamentos diretos < 80 000 euros – 20 pontos;
- Somatório do Volume de negócios e de pagamentos diretos > 80 000 euros ≤ 120 000 euros – 10 pontos;
- Somatório do Volume de negócios e de pagamentos diretos ≥ 120 000 euros – 0 pontos.

SD - Soluções Digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados nas seguintes rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

UEA - Tecnologias para Uso Eficiente da Água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes **critérios de desempate:**

- 1.º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério UEA;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

3.º Candidatura com maior pontuação no critério SD;

4º Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ESDIME em www.esdime.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 19-09-2025** e as **17:00 horas do dia 21-11-2025**.

11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC OT/N.º 24/D.1.1.1.1/2025”.

Os níveis de apoio a conceder correspondem aos seguintes, conforme Anexo II da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio:

Montante investimento elegível	Taxa de apoio
Superior a 2000 euros e inferior ou igual a 50 000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção das despesas referidas no n.º 4 do anexo I, da Portaria citada, que têm elegibilidade até 6 meses antes da data de submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC OT/N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.esdime.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ESDIME.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

GAL ESDIME

www.esdime.pt

Contactos:

ESDIME, Centro de Apoio ao Desenvolvimento, em Castro Verde

- Pelo telefone, 286 328 471, nos dias úteis, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00
- Por email para: esdime@esdime.pt

Castro Verde, 9 de setembro de 2025

A Presidente do Órgão de Gestão do GAL ESDIME

Nadalina Dias



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I – Elementos de avaliação e documentação exclusiva dos subcritérios da EDL

A) Subcritério “SRE - Sustentabilidade e Regeneração na Exploração”

Tipologia 1 – Equipamentos e alfaias agrícolas:

- Para os investimentos que se encontram identificados na Tabela A do Anexo III da OT AG PEPACC/OT N. º 24/D.1.1.1.1/2025: avaliação efetuada pela respetiva classificação nas subrubricas das seguintes rubricas do formulário da candidatura: “Máquinas - Alfaias” e “Equipamento – Diversos”;
- Para os investimentos que não se encontram identificados na Tabela A do Anexo III da OT AG PEPACC/OT N. º 24/D.1.1.1.1/2025: avaliação efetuada pelos orçamentos comerciais ou faturas pró-forma, conforme Anexo I da respetiva OT, e pela respetiva classificação nas subrubricas das seguintes rubricas do formulário da candidatura: “Máquinas - Alfaias” e “Equipamento – Diversos”.

Tipologia 2 - Plantações em consociação de culturas:

- Investimentos que se encontram identificados na Tabela 2 do Anexo IV da OT AG PEPACC/OT N. º 24/D.1.1.1.1/2025: avaliação efetuada pela respetiva classificação nas subrubricas da rubrica do formulário da candidatura “Plantações – investimentos”;
- Para os investimentos relativos a plantas aromáticas e figueira da índia: avaliação efetuada pelos orçamentos comerciais ou faturas pró-forma, conforme Anexo I da respetiva OT.

Tipologia 3 - Investimentos imateriais:

- Avaliação efetuada pelos orçamentos comerciais ou faturas pró-forma, conforme Anexo I da OT AG PEPACC/OT N. º 24/D.1.1.1.1/2025.

B) Subcritério “CHCC – Capital Humano, Conhecimento e Colaboração”

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- 1- Formação/capacitação em agricultura regenerativa, agroecologia, agricultura sintrópica, agricultura biológica, desenho hidrológico da paisagem, permacultura, manejo holístico/pastoreio rotacional:
 - No caso de mestrados ou pós-graduações: certificado de conclusão do curso; diploma de Mestre/Pós-Graduação;
 - No caso de formação certificada: certificado de formação profissional, emitido pela entidade formadora no final do curso, que ateste a sua frequência e a sua conclusão com sucesso;
 - No caso de formação não certificada ou ações de capacitação: certificado de frequência, comprovativo da conclusão da formação/capacitação, emitido pela entidade responsável pela sua organização. O certificado de frequência deve identificar o nome da ação, o nome do/a beneficiário/a e o número de horas. O número de horas mínimo a considerar para efeitos de avaliação é de 8, não sendo considerados para o efeito, participações pontuais em seminários ou workshops que não tenham um programa de capacitação associado.

- 2- Participação em redes e processos colaborativos em curso no território ou outras redes ou processos colaborativos ligados à agricultura regenerativa, agroecologia, agricultura sintrópica, permacultura, da lista abaixo:
 - Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Território Regenerativo: Agrofloresta Multifuncional”, da responsabilidade do Município de Almodôvar;
 - Projeto “Pastagens/Paisagens Regenerativas”, da responsabilidade da ESDIME;
 - Parcerias para a Coesão Não Urbanas, projeto “TerrAlimenta 2.0 – A alimentação como ferramenta estratégica para a coesão, cooperação e sustentabilidade do território”, da responsabilidade da ESDIME;
 - Parcerias para a Coesão Não Urbanas, projeto “ArcO – Academia Rural Colaborativa”, da responsabilidade da Associação Terra Sintrópica;
 - Projeto “Tui Field to Fork – Alentejo Regenerativo”, da responsabilidade da Associação Terra Sintrópica.

Documentos para avaliação:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ESDIME /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- Declaração emitida pela entidade responsável (da lista indicada), que identifique a participação em redes colaborativas, com identificação do nome do/a beneficiário/a.
- 3- Participação em visitas de aprendizagem e partilha a explorações agrícolas regenerativas ou organização de visitas/dias abertos para outros agricultores, com uma duração mínima de meio-dia - documentos para avaliação:
- Comprovativos de participação em visitas a explorações agrícolas regenerativas: inscrição, folha de presenças e declarações por parte das entidades responsáveis que atestem a participação;
 - Comprovativos de organização visitas/dias abertos para outros agricultores na própria exploração: planos de visita e folhas de presença.

Os documentos identificados são obrigatórios e devem ser apresentados no momento de submissão da candidatura.

C) Subcritério “RE – Rendimento da exploração”

- Última declaração de IRS ou IRC/IES entregue, anteriormente à data de submissão da candidatura. No caso de pessoas singulares é considerado o valor do Anexo B relativo às vendas e prestações de serviços na agricultura, enquanto no caso das pessoas singulares com contabilidade organizada e pessoas coletivas, são consideradas todas as vendas e prestações de serviços da entidade;
- Pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário no ano anterior à candidatura, cuja verificação será efetuada por via da informação disponibilizada de forma automática pelo IFAP, I.P, por interoperabilidade.

